CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

(DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL)

Matéria: - DECERETO LEGISLATIVO Nº 002/01. Ano 2001.

Assunto: - Fixa os subsidios dos Secretários Municipais para, a Gestão já em curso de 2001 á 2004.

Prot. Nº:

Data: 04 de Junho de 2001.

Autor: COMISSÃO DE ORÇAMENTO DE FINANÇAS.

Em Discussão Unica aprovado em 04 / 06 / 2001.

-.-.- rejeitado em -.- / -.- -.-.

deferido em -.- / -.- -.-

PROMULGADO EM 04 DE JUNHO DE 2001.

Remetido em 05 / 06 / 2001.

12 06 2001.

Ofício Nº 651/2001/DAB*
668/2001/DAB*

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - *FONE/FAX: (44) 264-2277* - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO **Nº 002/2001.**

Súmula: Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para, a Gestão, já em curso, 2001 a 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e *o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são* conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais ou equivalente da Administração Direta, Indireta e Fundacional, para a Gestão Administrativa em curso, ficam fixados em parcela única, no valor mensal de R$. 1.895,00 (Hum Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), com atualização monetária que ocorrerá anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os demais servidores públicos do Município.

Art. 2º - Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário aos respectivos subsídios, consoante o que dispõe o § 4º do Artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2001.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

P- U- B- L- I-C- A -Ç- Ã- O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2001 - da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Súmula:- Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para, a Gestão, já em curso, 2001 a 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO **Nº 002/2001.**

Súmula: Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para, a Gestão, já em curso, 2001 a 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais ou equivalente da Administração Direta, Indireta e Fundacional, para a Gestão Administrativa em curso, ficam fixados em parcela única, no valor mensal de R$. 1.895,00 (Hum Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais), com atualização monetária que ocorrerá anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os demais servidores públicos do Município.

Art. 2º - Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário aos respectivos subsídios, consoante o que dispõe o § 4º do Artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2001.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Nelson Martins da Silva,
1º Secretário

Aprovado em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, em 04.06.2001. Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 12 de junho de 2001. Edição nº 3.279 – TERÇA-FEIRA-.-.-.